



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TDA ENGENHARIA LTDA ✓
CNPJ/CPF...: 36.316.345/0001-04
ENDEREÇO...: 959 MARCO MENOSSO - 44 SAO FRANCISCO
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO ✓ UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/10/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓
Código/Ano da certidão.....: 0042620/2020
Código de autenticidade da certidão: 675728082675728

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten marks on the right margin: a checkmark, the number '6', a stylized signature, the number '25', and the number '24' inside a circle.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.316.345/0001-04**Razão Social:** TDA ENGENHARIA LTDA**Endereço:** LÍDIO OLTRAMARI 1628 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2020 a 11/10/2020**Certificação Número:** 2020091204274827289061

Informação obtida em 27/09/2020 10:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f

f

0

B

25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.316.345/0001-04

Certidão nº: 24402941/2020

Expedição: 27/09/2020, às 10:23:35

Validade: 25/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TDA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.316.345/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DEIVERSON LUIZ TABORDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DEIVERSON LUIZ TABORDA**

RNP: 1718371195

Registro: **PR-177414/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720203029317** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/07/2020 Baixada em: 21/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TD A ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL** CNPJ: 76.531.581/0020-12

Rua: ROD PR-493 Nº. 3900

Complemento: Bairro. PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503-378

Contrato: celebrado em 01/06/2020

Valor do contrato: R\$ 300.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD PR-493 Nº. 3900

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85503-378

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/06/2020 Conclusão efetiva: 21/07/2020

Finalidade:

Proprietário: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL

CNPJ: 76.531.581/0020-12

Atividade Técnica: 1- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de medidor de energia elétrica, 1 OBRAS; 2- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de dispositivos de proteção contra surtos de sobrecargas elétricas, 3000 KVA; 3- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de medição em tensão, 1 OBRAS; 4- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica, 50 POSTE; 5- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de cablagem para instalações elétricas em média tensão para fins industriais, 5000 METRO; 6- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 5000 METRO; 7- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 5000 METRO; 8- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de instalações elétricas de média tensão para fins industriais, 1 OBRAS; 9- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 1 OBRAS; 10- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de transformador para instrumentos, 1000 KVA; 11- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de transformador para instrumentos, 300 KVA; 12- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de transformador para instrumentos, 300 KVA; 13- **Elaboração** Projeto de sistemas de iluminação, 200 PONTO; 14- **Elaboração** Execução de obra. Projeto de quadro de comando, 5 UNID

Observações:

EXECUÇÃO CABINE EM MÉDIA TENSÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT, BT, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E QUADRO DE COMANDO DE MOTORES

Observações da certidão:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 05 de junho de 2020:

O RNP do responsável técnico é 1718371195;

O CREA PR certifica os dados que constam na ART

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

000599

000602



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5082/2020

Atividade concluída

Certidão de Acervo Técnico nº 5082/2020

05/10/2020 14:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do 205520/CREAPR.Domain.Entities.Protocolos.Protocolo.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas, informando o número do protocolo - 205520/2020

CAT nº 5082/2020 de 27/07/2020 - página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

28



CONFEPAR

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional Sr. Deiverson Luiz Taborda Engenheiro Eletricista no CREA-PR sob nº 177414/D e RNP sob nº 11718371195 na qualidade de Responsável Técnico pela empresa TDA Engenharia LTDA, prestou serviços em planta industrial, relativos projeto e execução de obra de:

- Cabine de medição de energia em média tensão em 13,8kV, com capacidade de 3.000 kVA com disjuntor em média tensão.
- Rede de distribuição aérea de energia média tensão (MT) 13,8kV tipo compacta, com extensão de 5 mil metros, contemplado instalação de 50 (cinquenta) postes e estruturas além da cablagem em média tensão.
- Rede aérea em baixa tensão (BT) com 5 mil metros de extensão, para atendimento até os quadros de distribuição, quadros de comando e iluminação.
- Instalação de dois transformadores em abrigo de alvenaria com potência de 1.000 kVA cada e tensão de 13,8kV/380-220V.
- Instalação de um transformador em poste com potência de 300kVA e tensão de 13,8kV/380-220V.
- Execução de instalações em média tensão 13,8kVA, (instalação dos ramais alimentação de transformadores).
- Execução de instalações em baixa tensão, contemplando a saída dos transformadores até os dois quadros de distribuição geral com capacidade para 1.250 Amperes cada.
- Execução das instalações em baixa tensão da saída dos quadros de distribuição até cinco quadros de comando para controle e alimentação de motores da planta.
- Execução de iluminação pública em LED instalada postes contemplando 70 pontos.
- Execução de iluminação com projetores em LED, para atendimento as partes internas da indústria, contemplando 130 pontos.

OS serviços acima foram executados na Cooperativa Confepar localizada na Rodovia PR 493.

CONFEPAR AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 76.531.581/0020-12
ROD. PR-493, 3900 – PATO BRANCO-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 20052626260

CAT nº 5082/2020 de 27/07/2020 - página 3 de 4



[Handwritten signatures and initials]



Informações complementares:

- 1) Local da Obra Rua: ROD PR-493, PARQUE INDUSTRIAL – PATO BRANCO-PR, CEP: 85.503-378.
- 2) Empresa contratada: TDA ENGENHARIA - LTDA, CNPJ nº 36.316.345/0001-04.
- 3) Contratante dos serviços: CONFEPAR AGRO-INDUSTRIAL COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ nº 76.531.581/0020-12. Endereço: ROD PR-493, PARQUE INDUSTRIAL – PATO BRANCO-PR, CEP: 85.503-378.
- 4) Profissional: Deiverson Luiz Tabora Engenheiro Eletricista no CREA-PR sob nº 177414/D e RNP sob nº 11718371195.
- 5) Atividades inerentes ao serviço realizado: prestação de serviços relativos à projeto e execução de obra de planta industrial contemplando:
 Cabine de medição de energia em média tensão em 13,8kV, com capacidade de 3.000 kVA com disjuntor em média tensão; Rede de distribuição aérea de energia média tensão (MT) 13,8kV tipo compacta, com extensão de 5 mil metros, contemplado instalação de 50 (cinquenta) postes e estruturas além da cablagem em média tensão; Rede aérea em baixa tensão (BT) com 5 mil metros de extensão, para atendimento até os quadros de distribuição, quadros de comando e iluminação; Instalação de dois transformadores em abrigo de alvenaria com potência de 1.000 kVA cada e tensão de 13,8kV/380-220V; Instalação de um transformador em poste com potência de 300kVA e tensão de 13,8kV/380-220V; Execução de instalações em média tensão 13,8kVA, (instalação dos ramais alimentação de transformadores); Execução de instalações em baixa tensão, contemplando a saída dos transformadores até os dois quadros de distribuição geral com capacidade para 1.250 Amperes cada; Execução das instalações em baixa tensão da saída dos quadros de distribuição até cinco quadros de comando para controle e alimentação de motores da planta; Execução de iluminação pública em LED instalada postes contemplando 70 pontos; Execução de iluminação com projetores em LED, para atendimento as partes internas da indústria, contemplando 130 pontos.
- 6) Data de início/termino: 01/06/2020 à 21/07/2020.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco – PR, 23 de Julho de 2020.

Wandro Meier

Gerente de Manutenção
 RG: 70542579 – CPF: 027.430.479-17
 CONFEPAR AGROINDUSTRIAL
 CNPJ: 76.531.581/0020-12

CONFEPAR AGROINDUSTRIAL
 CNPJ: 76.531.581/0020-12
 ROD. PR-493, 3900 – PATO BRANCO-PR

00065

000602

TDA

ENGENHARIA

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº 19/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU e/ou CFT	Data do registro
DEIVERSON L. TABORDA	ENG. ELETRICISTA	177414/D	18/03/2019

Pato Branco, 07 de Outubro de 2020.

DEIVERSON L. TABORDA
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 177414-U
(46) 99940-3061

DEIVERSON LUIZ TABORDA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA-PR: 177414/D
RG: 101113922 CPF: 072.510.319-14

36.316.345/0001-04

TDA ENGENHARIA LTDA
RUA MARCO MENOSSO, 44
SÃO FRANCISCO - CEP 85504-798
PATO BRANCO - PR

TDA ENGENHARIA LTDA
DOUGLAS AGUSTINI
ADMINISTRADOR/ENG. ELETRICISTA
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-3

TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 36.316.345/0001-04
Rua Marco Menosso, Nº 44, Bairro São Francisco – Pato Branco – PR - CEP 85.504-798
Fone: (46) 99111-1145 – (46) 99940-3061 E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

33

**TDA ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04**

folha: 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

DEIVERSON LUIZ TABORDA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1989 em Mangueirinha - PR, Engenheiro Eletricista – CREA-PR – 177414/D, inscrito no CPF/MF sob nº 072.510.319-14, residente e domiciliado na Rua Jerico, 55, Bairro, Alvorada, Pato Branco – PR, CEP – 85508-068, **DOUGLAS AGUSTINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1996, em Francisco Beltrão - PR, Engenheiro Eletricista – CREA – PR 177420/D, inscrito no CPF/MF sob nº 088.475.309-38, residente e domiciliado na Rua Marcos Menosso, 44, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, CEP – 85504-798. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TDA ENGENHARIA LTDA**, com sede na sede e domicílio na a Rua Lídio Oltramari, 1628, Anexo ITECPB/PR, Sala 11, Bairro Fraron, Pato Branco – PR, CEP – 85503-381. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.316.345/0001-04. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209276391 em 10/02/2020, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO – passará a ser: Rua Marcos Menosso, 44, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR – CEP – 85504-798.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com Lei n.º 10.406/2002. Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TDA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TDA ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04**

folha: 2 de 9

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 36.316.345/0001-04

NIRE - 41209276391

DEIVERSON LUIZ TABORDA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1989 em Mangueirinha - PR, Engenheiro Eletricista - CREA-PR - 177414/D, inscrito no CPF/MF sob nº 072.510.319-14, residente e domiciliado na Rua Jerico, 55, Bairro, Alvorada, Pato Branco - PR, CEP - 85508-068, **DOUGLAS AGUSTINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1996, em Francisco Beltrão - PR, Engenheiro Eletricista - CREA - PR 177420/D, inscrito no CPF/MF sob nº 088.475.309-38, residente e domiciliado na Rua Marcos Menosso, 44, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR, CEP - 85504-798. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TDA ENGENHARIA LTDA**, com sede na sede e domicílio na a : Rua Marcos Menosso, 44, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR - CEP - 85504-798. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.316.345/0001-04. Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209276391 em 10/02/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TDA ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na: Rua Marcos Menosso, 44, Bairro São Francisco, Pato Branco - PR - CEP - 85504-798.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB N° 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TDA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04

folha: 3 de 9

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA; OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROMOÇÃO DE VENDAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E MUNICIPAL, TRANSPORTES DE MUDANÇAS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
DEIVERSON LUIZ TABORDA	50	100.000	100.000,00
DOUGLAS AGUSTINI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
 PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001107798. NIRE: 41209276391.
 TDA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04

folha: 4 de 9

consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º: Fica acordado que, para o caso de venda, os sócios terão preferência de compra com proposta em 120 (CENTO E VINTE) dias, conforme parágrafo primeiro desta cláusula e terão prazo para pagamento parcelado em até 02 (DOIS) anos a contar do prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias dado para proposta, atualizados monetariamente desde a data da apuração do valor de venda, pelo INPC, na falta, outro similar que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá **DEIVERSON LUIZ TABORDA** e **DOUGLAS AGUSTINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
 PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001107798. NIRE: 41209276391.
 TDA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04**

folha: 5 de 9

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TDA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04

folha: 6 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer dos sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores limitados até cônjuge e filhos, não tendo direito a voto. Não havendo interesse dos sucessores e herdeiros até cônjuge ou filhos em participar da administração da empresa, estes deverão informar uma conta para os depósitos dos valores da participação e indicar alguém para receber a prestação de contas..

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TD A ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04

folha: 7 de 9

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TD A ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04

folha: 8 de 9

remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TDA ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**TD A ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209276391
CNPJ 36.316.345/0001-04**

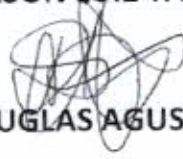
folha: 9 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 03 de Março de 2020


DEIVERSON LUIZ TABORDA
DOUGLAS AGUSTINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:48 SOB Nº 20201202441.
PROTOCOLO: 201202441 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001107798. NIRE: 41209276391.
TD A ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120715/2020**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: DEIVERSON LUIZ TABORDA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-177414/D

Registro Nacional : 1718371195

Registrado(a) desde : 18/03/2019

Filiação : JOSE MAURO TABORDA

MARIA GORETE CORDEIRO TABORDA

Data de Nascimento : 19/02/1989

Carteira de Identidade : 101113922

Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 07251031914

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE DE PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 08/03/2019

Diplomação : 11/03/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72395 - TDA ENGENHARIA LTDA

Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282941/2020.

Emitida via Internet em 05/10/2020 14:45:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

X

o

2

B

(4)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120718/2020

Validade: 03/11/2020

Razão Social: TDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36316345000104

Num. Registro: 72395

Registrada desde : 05/06/2020

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA MARCO MENOSSO, 44 SAO FRANCISCO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85504798

Objetivo Social:

exploração do ramo de serviços de instalação elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, cartografia, topografia, geodesia, obras de alvenaria, serviços de engenharia, promoção de vendas, construção de estações de rede de energia elétrica e telecomunicações, obras de urbanização, ruas praças e calçadas, obras de terraplanagem, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, transporte rodoviário de cargas.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DEIVERSON LUIZ TABORDA

Carteira: PR-177414/D Data de Expedição: 18/03/2019

Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

2 - DOUGLAS AGUSTINI

Carteira: PR-177420/D Data de Expedição: 18/03/2019

Desde: 05/06/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

36

43

000615

~~000618~~

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282948/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/10/2020 14:47:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TDA

ENGENHARIA

MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 19/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR Pelo presente instrumento, a empresa TDA ENGENHARIA, inscrita sob CNPJ. 36.316.345/0001-04, com sede na Marco Menosso, Nº 44, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

- DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 36.316.345/0001-04
Rua Marco Menosso, Nº 44, Bairro São Francisco – Pato Branco – PR - CEP 85.504-798
Fone: (46) 99111-1145 – (46) 99940-3061 E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com



45

TDA

ENGENHARIA

Sr.(a) DOUGLAS AGUSTINI, Portador(a) do RG sob nº 12852486-0 SESP-PR e CPF nº 088.475.309-38, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

Telefone: (46) 99940-3061

Pato Branco, 07 de Outubro de 2020.

36.316.345/0001-04
 TDA ENGENHARIA LTDA
 RUA MARCO MENOSSO, 44
 SÃO FRANCISCO - PATO BRANCO - PR
 CEP 85504-798
 TDA ENGENHARIA LTDA
 PATO BRANCO
 DOUGLAS AGUSTINI
 ADMINISTRADOR/ENG. ELETRICISTA PR
 RG 12852486-0 SESP - PR
 CPF 088.475.309-38

TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 36.316.345/0001-04
 Rua Marco Menosso, Nº 44, Bairro São Francisco – Pato Branco – PR - CEP 85.504-798
 Fone: (46) 99111-1145 – (46) 99940-3061 E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000611

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

TDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 36.316.345/0001-04, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Julho de 2020

Juliano Veronese
 JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000619

000622

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TDA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 36.316.345/0001-04, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 27 de Julho de 2020

Juliano Veronese
JULIANO VERONESE



000620

000620

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TDA ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 10/02/2020 a 10/02/2020

CNPJ: 36.316.345/0001-04

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 10 de Fevereiro de 2020 a 10 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 199.900,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 199.900,00
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) CAPITAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) CAPITAL REALIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.10.E3.C4.69.10.46.68.74.51.36.D9.31.60.9E.1C.47.E0.B2.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

3

8

9

3

Handwritten marks and signatures at the top right of the page.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TDA ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 10/02/2020 a 10/02/2020 CNPJ: 36.316.345/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 10 de Fevereiro de 2020 a 10 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇ		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) HONORÁRIOS E SERV. CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.10.E3.C4.69.10.46.68.74.51.36.D9.31.60.9E.1C.47.E0.B2.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Handwritten signature at the bottom of the page.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TDA ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 10/02/2020 a 10/02/2020 CNPJ: 36.316.345/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TDA ENGENHARIA LTDA
 NIRE 41209276391
 CNPJ 36.316.345/0001-04
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Município PATO BRANCO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/02/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 10/02/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 275

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TDA ENGENHARIA LTDA
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 275
 Data de inicio 10/02/2020
 Data de término 10/02/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.10.E3.C4.69.10.46.68.74.51.36.D9.31.60.9E.1C.47.E0.B2.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209276391	CNPJ 36.316.345/0001-04
NOME EMPRESARIAL TDA ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 10/02/2020 a 10/02/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F3.10.E3.C4.69.10.46.68.74.51.36.D9.31.60.9E.1C.47.E0.B2.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28534433968	PAULO ROBERTO PEGORARO:2853443396 8	298703996227343674 9	10/05/2019 a 10/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36316345000104	TDA ENGENHARIA LTDA:36316345000104	298704765456014119 0	14/04/2020 a 13/04/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F3.10.E3.C4.69.10.46.68.74.51.36.D9.3
1.60.9E.1C.47.E0.B2.12-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/07/2020 às 13:50:21

B1.65.38.C9.CC.C2.2F.87
D9.3B.8B.0A.0D.B0.8A.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 019/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente TDA ENGENHARIA LTDA. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R\$)	ÍNDICE(%)
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	$\frac{199.900,00}{199.900,00}$	1,00
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	$\frac{199.900,00}{199.900,00}$	1,00
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	$\frac{199.900,00}{199.900,00}$	1,00

Legenda:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo PrazoAT - Ativo Total
ELP - Exigível a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

36.316.345/0001-04

Pato Branco, 07 de Outubro de 2020.

TDA ENGENHARIA LTDA

RUA MARCO MENOSSO, 44

SÃO FRANCISCO - CEP 85504-798

PATO BRANCO

PR

TDA ENGENHARIA LTDA
DOUGLAS AGUSTINI
ADMINISTRADOR/ENG. ELETRICISTA
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38

PAULO ROBERTO PEGORARO
CRC PR-027390/O-9
CPF: 285.344.339-68

TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 36.316.345/0001-04
Rua Marco Menosso, Nº 44, Bairro São Francisco – Pato Branco – PR - CEP 85.504-798
Fone: (46) 99111-1145 – (46) 99940-3061 E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

53

000675 000628

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 01/10/2020

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

DADOS DO TOMADOR: TDA ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 36.316.345/0001-04 - R MARCO MENOSSO 44 - PATO BRANCO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206063-0 CRESOL ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301 Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

X
J
U
59



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278
 Proposta: 2765648
 Controle Interno (Código Controle): 048894978
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 845,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 845,00	01/10/2020	30/11/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	190,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
08/10/2020

Nº Carnê
8649730

Valor(R\$)
190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

000631
junto
SEGUROS

000628

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278
Proposta: 2765648
Controle Interno (Código Controle): 048894978
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

000629
junto
SEGUROS

~~000632~~

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

000630

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

~~000631~~

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

000635

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

000633

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

000637

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

junto
SEGUROS

000635

16. Controvérsias:**16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:**

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.****16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.****17. Prescrição:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais**19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.****19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.****19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.****19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.****19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.****19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.****19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.****19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278
Proposta: 2765648
Controle Interno (Código Controle): 048894978
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

000677
junto
SEGUROS

000645

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

66



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278

Proposta: 2765648

Controle Interno (Código Controle): 048894978

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000

000638
junto
SEGUROS

000041

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278
Proposta: 2765648
Controle Interno (Código Controle): 048894978
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000



08/04

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, independentemente de qualquer formalidade, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

69



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0314278
Proposta: 2765648
Controle Interno (Código Controle): 048894978
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0314278.000000



0064:

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0314278

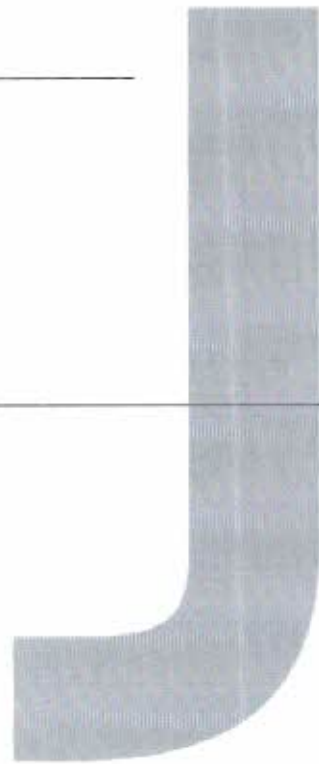
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Nome:

RG:

Cargo:



Handwritten marks: a star, a signature, the number '60', and the number '70' inside a circle.

000642

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

000645



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	08/10/2020
	Nosso Número	03320537
	Número do Documento	8649730
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador
TDA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 36.316.345/0001-04
R MARCO MENOSSO 44 85504798 PATO BRANCO, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0314278

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000034 32053.701010 1 84020000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	08/10/2020
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	03320537
01/10/2020	8649730	NS	N	01/10/2020	(=) Valor do Documento	190,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento		(-) Desconto	
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL				(-) Abatimento	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com .					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
TDA ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 36.316.345/0001-04
R MARCO MENOSSO 44 85504798 PATO BRANCO, PR
Ref. emissão apólice 01-0775-0314278

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

Consulta Comprovante

Comprovante de Transação

Pagamento de boleto

Emissão	02/10/2020 10:06:19	NSU	10260002102002607
Instituição Financeira	133	Agência	1026-0
		Conta	10399-3
	Banco	033-033 - Banco Santander (Brasil) S. A.	
	Linha digitável	033998954338000000034320537010184020000019000	
	Autenticação	10260002102002607	
	Data/Hora	02/10/2020 10:06:19	
	Operacao	PAGAMENTO DE TÍTULOS - IB	
	Data Vencimento	08/10/2020	
	Valor Documento	R\$ 190,00	
	Valor Total	R\$ 190,00	

Aviso: A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO OCORRERÁ MEDIANTE VALIDAÇÃO DOS DADOS DO BOLETO. NA HIPÓTESE DE QUALQUER DIVERGÊNCIA, PODERÁ OCORRER A DEVOLUÇÃO DO VALOR EM ATÉ 48 HORAS ÚTEIS APÓS A TENTATIVA DE PAGAMENTO, SEM A COMPENSAÇÃO DO TÍTULO, SENDO NECESSÁRIO VERIFICAR COM O SACADOR OU INSTITUIÇÃO EMISSORA DO BOLETO A FORMA ADEQUADA PARA PAGAMENTO.

A transação acima foi realizada mediante a senha via Internet Banking

Ouvidoria: 08006431981

hash: 10260002102002607




FOLHA DE ATA Nº 162/2020
DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE
ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. OBJETO: Execução de
projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo
da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo
mão de obra e materiais necessários para o perfeito
funcionamento da rede, conforme especificações constantes
em planilha e no memorial descritivo.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas(9h), na Sala de Sessão Pública de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, composta por NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: PRISCILA ALVES DE LUCA, EDER MARQUES DA ROSA e LEANDRO SCHMIT para recebimento dos envelopes "1 - PROPOSTA DE PREÇOS" e "2 - HABILITAÇÃO", e proceder a abertura e julgamento relativos à licitação acima citada. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10772 do dia 21/09/2020 página 19; Jornal de Beltrão edição nº 7038 do dia 18/09/2020 página 1A, Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2099 do dia 18/09/2020 página 73, bem como o Edital e o Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. Declarada aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu o credenciamento dos participantes e os envelopes "1" e "2" das empresas interessadas: 01 – PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 16.491.457/0001-86 não representado na sessão; 02 – RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI, CNPJ Nº 10.353.532/0001-66, mediante protocolo nº 9241/2020 de 06/10/2020; 03 – SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 13.595.116/0001-62 mediante protocolo nº 9208/2020 de 06/10/2020; 04 – TDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 36.316.345/0001-04 representada nesta sessão por Douglas Agustini. Concluído o credenciamento, a presidente da comissão declarou encerrado o prazo de entrega de quaisquer outros envelopes. O registro em ata foi disponibilizado simultaneamente em telão, de forma a oportunizar aos participantes o acompanhamento dos trabalhos. Realizada a consulta dos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR por meio do número de inscrição no CNPJ dos participantes, o que resultou em nenhum registro de impedimento encontrado. A seguir a comissão procedeu a abertura dos envelopes nº 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: A licitante PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI apresentou proposta financeira no valor de R\$ 71.885,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); A licitante RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI apresentou proposta financeira no valor de R\$ 64.970,09 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e nove centavos); A licitante SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA apresentou proposta financeira no valor de R\$ 75.348,65 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); A licitante TDA ENGENHARIA LTDA apresentou proposta financeira no valor de R\$ 51.222,87 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). As propostas foram classificadas, provisoriamente, na ordem crescente, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo: 1ª colocada: TDA ENGENHARIA LTDA; 2ª colocada: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI; 3ª colocada: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI e 4ª colocada: SED AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. A seguir, a Comissão iniciou a análise dos documentos contidos no envelope 1, confrontando com o estabelecido no item 9 do Edital e as disposições do item 13 do Edital, compreendendo: Proposta de Preços (9.1.1), Planilha de Serviços (9.1.2), Cronograma Físico-Financeiro (9.1.3); Detalhamento do índice do BDI (9.1.4) e da Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação (9.1.6). Foi constatado que as participantes cumpriram com o disposto no edital, na forma de apresentação das propostas. Os membros da comissão rubricaram os documentos relativos a proposta que igualmente foram repassados aos



FOLHA DE ATA Nº 163/2020
DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE
ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. OBJETO: Execução de
projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo
da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo
mão de obra e materiais necessários para o perfeito
funcionamento da rede, conforme especificações constantes
em planilha e no memorial descritivo.

representantes presentes para vista e rubrica. Considerando a Portaria Municipal nº 310/2020 que designa a Equipe Técnica para análise dos prospectos apresentados juntamente com a proposta e análise de amostras caso julgar necessária, a Comissão de Licitação encaminhará os prospectos ilustrativos e ficha técnica (9.1.5) à referida Comissão Técnica que deverá emitir parecer no prazo de até 2(dois) dias úteis a partir do dia útil subsequente a esta sessão (13.12.1). Em segunda fase, a Comissão passou à abertura dos envelopes de nº 2 contendo os Documentos de HABILITAÇÃO das empresas classificadas até os três primeiros lugares, conforme disposto nos itens 13.20 à 13.25 do edital. Concluída a análise dos documentos contidos no envelope de Habilitação das proponentes, a Comissão constatou atendidas às exigências editalícias, declarando HABILITADAS as licitantes: TDA ENGENHARIA LTDA, RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI. Concedida a palavra aos participantes sobre algo a constar em ata com relação aos documentos apresentados, não houve apontamentos a constar. A Comissão considerou provisoriamente VENCEDORA a proponente TDA ENGENHARIA LTDA no valor da empreitada global de R\$ 51.222,87 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) para execução do objeto do edital. A presidente da Comissão de Licitação informou que, após análise técnica, o resultado deste certame será publicado na imprensa oficial e usual do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e enviado via e-mail aos participantes. Informou ainda o prazo de até 5(cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado, para eventual interposição de recursos (itens 13.24 a 13.26 do edital). Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às dez horas e quarenta minutos, e lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão e representantes que assim desejarem.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão


PRISCILA ALVES DE LUCA
Membro da Comissão de Licitação


EDER MARQUES DA ROSA
Membro da Comissão de Licitação


Douglas Agostini
TDA ENGENHARIA LTDA


LEANDRO SCHMIT
Membro da Comissão de Licitação